PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº:77/2025

Contrato Administrativo nº:66/2025

Notificante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS - SC, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Sr. **VILMAR PECCINI**.

Notificado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ Nº 42.973.647/0001-40, com sede na Rodovia SC- 480 KM 58 no município de Ipuaçu – SC, CEP 898932-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANDERSON ELIAS BIANCHI**, Prefeito de Lajeado Grande/SC.

Assunto: Intenção de Rescisão Unilateral do Contrato nº 66/2025 por Razão de Interesse Público Fundado na Economicidade.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS - SC, por seu representante legal, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 5º e no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem, por meio desta, **NOTIFICAR o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS sobre a **intenção de promover a rescisão unilateral** do Contrato Administrativo nº 66/2025, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DOS FATOS

Em 28 de agosto de 2025, foi celebrado entre as partes o Contrato Administrativo nº 66/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 77/2025, cujo objeto é a "execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Domingos Michelin com área de 2.466,00m² e um trecho sobre calçamento com área de 169,59m²".

A referida obra de pavimentação é complementar e subsequente aos serviços de sub-base e drenagem na mesma via, objeto do Processo Licitatório nº 76/2025.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente intenção de rescisão fundamenta-se em **razões de interesse público de alta relevância**, consubstanciadas na imperiosa necessidade de observância aos **princípios da Economicidade e da Eficiência**, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ocorre que, no âmbito do Processo Licitatório nº 76/2025 (Concorrência), destinado à contratação dos serviços de sub-base e drenagem da Rua Domingos Michelin, o valor estimado da contratação era de R$ 397.378,99 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). Após a fase de disputa, o valor final contratado sagrou-se em R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais), gerando uma **economia de R$ 112.478,99 (cento e doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)** aos cofres públicos.

Diante desta significativa redução de custos em um processo intrinsecamente ligado ao objeto do Contrato nº 66/2025, a Administração Pública realizou uma reavaliação do planejamento da execução da obra como um todo. Concluiu-se que a manutenção do Contrato nº 66/2025, nos moldes em que foi firmado, representaria uma gestão antieconômica e ineficiente dos recursos públicos, uma vez que se vislumbrou a possibilidade de executar a totalidade da obra (drenagem, sub-base e pavimentação) de forma mais vantajosa.

Dessa forma, a Administração Municipal determinou, por razões de planejamento e otimização de recursos, que a pavimentação asfáltica da Rua Domingos Michelin será executada aproveitando-se a nova realidade de preços e a economia gerada no certame correlato. A manutenção de dois contratos distintos, ignorando a substancial economia apurada, lesaria o interesse público.

Esta decisão, exarada pela máxima autoridade municipal e justificada nos autos do Processo Administrativo nº 77/2025, configura a hipótese de rescisão prevista no art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Município de Bom Jesus - SC reitera a presente notificação acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 66/2025, ficando, desde já,

comunicada que com o presente instrumento de distrato, serão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de assinatura/aceitação do distrato, que deverão ser faturados e pagos proporcionalmente na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Bom Jesus - SC, 20 de outubro de 2025.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS
CNPJ n.º 42.973.647/0001-40
ANDERSON ELIAS BIANCHI
PREFEITO DE LAJEADO GRANDE